



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Juína

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021-123/2026 (Processo Administrativo Eletrônico nº 0004881-73.2026.4.01.8009)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por meio da Subseção Judiciária de Juína/MT, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço e participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2026;

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00, horário de Brasília.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição, com instalação, de 05 (cinco) molas hidráulicas de piso em aço inox, completas (caixa, tampa, eixo e ferragens superior e inferior), para substituição das molas defeituosas das portas pivotantes de vidro temperado, medindo 2,10 m x 1,00 m, da entrada da Subseção Judiciária de Juína/MT, com garantia mínima de 3 (três) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
		Mola hidráulica de piso em aço inox, completa (caixa, tampa, eixo, ferragem superior e ferragem inferior para vidro temperado de 10 mm, corte padrão de 02 furos), destinada a portas pivotantes de vidro temperado medindo 2,10 m (altura) x 1,00 m (largura), com		

		capacidade mínima para portas de 120 kg e 1,10 m de largura, com velocidade de fechamento e batida final reguláveis. Dimensões aproximadas da caixa: largura de 8 cm, comprimento de 27,5 cm e profundidade de 5 cm, compatíveis com as caixas já instaladas. Inclui a retirada e a substituição das molas defeituosas, a instalação, o nivelamento, a centralização e a regulação das portas. Garantia mínima de 3 (três) anos para peças e serviço. Referência mínima: Dorma BTS 75V ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.		
1	371120		05	Unidade/Conjunto (kit)

1.3. Havendo divergência na descrição do item entre o catálogo do Compras.gov.br (CATMAT) e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do bem.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CEIS

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1.. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível

a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, por meio do sistema, no prazo solicitado, sob pena de inabilitação.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. abandonar o certame ou deixar de atender as convocações do agente/pregoeiro;

8.1.2.2. não enviar a proposta ou se recusar a enviar seu detalhamento, quando exigível;

8.1.2.3. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem justificativa aceita pelo pregoeiro/agente;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria Presi 380/2025, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7.1. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar será observada a dosimetria prevista no art. 35 da Portaria Presi nº 380/2025 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes constantes dos arts. 36 a 40 do referido normativo.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

8.8.1. Na aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será observada a dosimetria prevista no art. 35 da Portaria Presi nº 380/2025 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes constantes dos arts. 36 a 40 do referido normativo.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida;

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.15. Demais penalidades estão disciplinadas no termo de referência da contratação. Em caso de alguma divergência, prevalecem a deste Aviso.

8.16. Os casos omissos e as situações não disciplinadas expressamente neste Aviso serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Portaria Presi nº 380/2025 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nas demais normas aplicáveis à matéria.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta

9.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, com instalação, de 05 (cinco) molas hidráulicas de piso em aço inox, completas (com tampa, eixo e ferragens superior e inferior), para a substituição das molas defeituosas das portas pivotantes de vidro temperado, medindo 2,10 m x 1,00 m, da entrada da Subseção Judiciária de Juína/MT, com garantia mínima de 3 (três) anos, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e da tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA
		Mola hidráulica de piso em aço inox, completa (caixa, tampa, eixo, ferragem superior e ferragem inferior para vidro temperado de 10 mm, corte padrão de 02 furos), destinada a portas pivotantes de vidro temperado		

1	371120	medindo 2,10 m (altura) × 1,00 m (largura), com capacidade mínima para portas de 120 kg e 1,10 m de largura, com velocidade de fechamento e batida final reguláveis. Dimensões aproximadas da caixa: largura de 8 cm, comprimento de 27,5 cm e profundidade de 5 cm, compatíveis com as caixas já instaladas. Inclui a retirada e a substituição das molas defeituosas, a instalação, o nivelamento, a centralização e a regulagem das portas. Garantia mínima de 3 (três) anos para peças e serviço. Referência Mínima: Dorma BTS 75V ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	5	Unidade/Conjunto (kit)
---	--------	---	---	------------------------



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



IMAGENS REAIS

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no catálogo do Compras.gov (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

1.3. 1.3. Justificativa: A contratação é necessária para restabelecer o funcionamento das 5 (cinco) portas pivotantes de vidro temperado da entrada da Subseção Judiciária de Juína/MT. As molas hidráulicas de piso dessas portas apresentam defeitos: fechamento brusco, paradas antes do fechamento completo, desalinhamento das folhas e sinais de vazamento de óleo e corrosão nas ferragens inferiores. A situação pode causar acidentes com servidores, colaboradores e jurisdicionados, compromete a acessibilidade e a segurança patrimonial do edifício e pode levar à quebra dos vidros. Como as portas integram a rota de entrada e saída do prédio, é importante substituir as molas com brevidade, com instalação e regulação por profissional especializado. A garantia de 3 (três) anos segue precedente da Justiça Federal do Espírito Santo em contratação de mesmo objeto e protege a Administração contra novas falhas no curto prazo. A demanda decorre de desgaste e defeito supervenientes, que não podiam ser previstos na elaboração do Plano de Contratações Anual, o que impossibilitou seu cadastramento no prazo regular do PCA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A aquisição, com instalação, das molas hidráulicas de piso tem como objetivo restabelecer o funcionamento seguro das 5 (cinco) portas pivotantes de vidro temperado da entrada da Subseção Judiciária de Juína/MT, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e segurança. As molas atuais apresentam defeitos que fazem as portas fecharem de forma brusca ou incompleta. Isso gera risco de acidentes com servidores, colaboradores e jurisdicionados, pode causar a quebra dos vidros e o desgaste prematuro das ferragens, e deixa a entrada do edifício vulnerável fora do horário de expediente.

A contratação, portanto, atende ao interesse público ao garantir a funcionalidade, a segurança e a imagem institucional da Subseção Judiciária de Juína. Também observa critérios de sustentabilidade, pois prevê materiais duráveis e de alta qualidade, com garantia estendida de 3 (três) anos, o que reduz a necessidade de novas substituições e a geração de resíduos.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com disputa, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de aquisição de bem comum, com serviço acessório de instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. Justificativa: A opção pela dispensa eletrônica se fundamenta no baixo valor estimado e na necessidade de solução célere. As molas hidráulicas de piso das 5 (cinco) portas de vidro da entrada da Subseção Judiciária de Juína/MT apresentaram defeitos supervenientes, que não podiam ser previstos, o que impossibilitou o cadastramento da demanda no prazo regular do PCA. Atualmente, as portas fecham de forma brusca ou incompleta. Isso gera risco de acidentes com servidores, colaboradores e jurisdicionados, pode causar a quebra dos vidros temperados e compromete a segurança patrimonial do edifício, pois as portas integram o controle de acesso ao prédio. A forma eletrônica, com fase de disputa, amplia a participação de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação por Item.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza **não contínua**.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do material, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item, prazo de execução, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias) e prazo de garantia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.2. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS-TRF1 2021/2026) e a legislação correlata.

6.3. O objeto da contratação consiste em molas hidráulicas de piso em aço inox, material de alta durabilidade e resistência. Isso reduz a necessidade de substituições frequentes e contribui para menor geração de resíduos ao longo do tempo, especialmente em conjunto com a garantia mínima de 3 (três) anos.

6.4. O uso de aço inoxidável garante maior vida útil e resistência à corrosão, alinhando-se às práticas de racionalização de recursos e sustentabilidade.

6.5. As embalagens e os materiais utilizados no fornecimento deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas aplicáveis.

6.6. As molas substituídas, por conterem óleo hidráulico e componentes metálicos, deverão ser retiradas pela contratada e encaminhadas à destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte em lixo comum. A contratada deverá também evitar vazamento de óleo no piso durante a retirada e realizar a limpeza do local ao final do serviço.

6.7. A substituição das molas promove acessibilidade e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes e assegurando mobilidade adequada a todos os usuários da Subseção Judiciária de Juína/MT.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. A subcontratação é considerada admissível somente quando o objeto da contratação envolve execução complexa, na qual alguma fase, etapa ou aspecto específico exige a participação de terceiros, em virtude dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Essa situação não se aplica ao presente caso, pois o fornecimento e a instalação das molas constituem serviço usual de vidraçaria. Portanto, fica vedada a subcontratação, ainda que parcial.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da natureza do objeto.

6.3.2. A dispensa da garantia da contratação não afasta a garantia do produto e do serviço de, no mínimo, 3 (três) anos, prevista neste Termo de Referência.

6.4. VISTORIA

6.4.1. A vistoria é facultativa. O interessado tem assegurado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, mediante agendamento prévio com a Subseção Judiciária de Juína/MT.

6.4.2. Recomenda-se a vistoria em especial para a conferência das dimensões das caixas das molas já instaladas no piso, a fim de assegurar a compatibilidade das molas a serem fornecidas.

6.4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, poderá substituí-la por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dele decorrentes.

6.5. GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO

6.5.1. O prazo de garantia das molas, das ferragens e do serviço de instalação será de, no mínimo, 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a esse prazo, caberá à contratada complementá-la pelo período restante.

6.5.3. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar termo ou certificado de garantia, com a indicação do telefone, do e-mail e do responsável pelo atendimento dos chamados.

6.5.4. **Acionamento:** durante o prazo de garantia, a Subseção Judiciária de Juína/MT, por meio da fiscalização ou da SESAP/SSJJNA, comunicará o defeito à contratada, preferencialmente por e-mail, com a descrição da falha e, se possível, registro fotográfico.

6.5.5. A contratada deverá reparar ou substituir, integral e gratuitamente, as peças que apresentarem defeito, vazamento de óleo ou perda de regulagem, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

6.5.6. Todas as despesas com deslocamento, mão de obra, peças e transporte decorrentes do atendimento da garantia correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

6.5.7. As peças substituídas em garantia terão garantia igual à original, contada da nova instalação.

6.5.8. A garantia não cobre danos decorrentes de mau uso, vandalismo ou intervenção de terceiros não autorizados pela contratada, devidamente comprovados.

6.5.9. O não atendimento do chamado de garantia no prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega e instalação das molas será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa da Contratada.

7.2. A instalação deverá ser previamente agendada com a fiscalização. A substituição deverá ser feita de forma escalonada, de modo que a entrada do edifício não fique totalmente interditada. Os serviços poderão ser realizados fora do horário de atendimento ao público, se assim indicar a Administração.

7.3. Concluída a instalação, a Contratada deverá demonstrar à fiscalização o funcionamento de cada porta. Todas deverão fechar de forma suave e completa, estar centralizadas e alinhadas e

não apresentar vazamento de óleo.

7.4. O aceite ou a aprovação do material e do serviço pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente.

7.5. Os serviços serão prestados no endereço abaixo:

Local	Endereço	Responsável / Telefone / E-mail	Horário de atendimento
Juína/MT	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Subseção Judiciária de Juína/MT. Avenida Ives Ortolan, 509N, módulo 03. CEP 78.320-000 – Juína/MT	Euzebio Amorim Filho. Tel.: 0800 065 5007. E-mail: sesap.jna.mt@trf1.jus.br	Das 08h30 às 15h30

8. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problema na execução do serviço;

8.1.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outras instituídas ou exigidas pelo Governo;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ela. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Contratante não exclui nem reduz essa responsabilidade;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

8.1.5. Alocar empregados habilitados e com experiência na instalação e regulagem de molas hidráulicas de piso e ferragens para vidro temperado, em conformidade com as normas técnicas e determinações em vigor;

8.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

8.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.1.8. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte;

8.1.9. Manusear as folhas de vidro temperado com os cuidados técnicos necessários. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o vidro, a ferragem, o piso ou o revestimento danificado durante a execução do serviço;

8.1.10. Retirar as molas substituídas e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, na forma do item 6.1 (Sustentabilidade), além de entregar o local limpo ao final do serviço;

8.1.11. Atender aos chamados de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

8.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para que possa executar normalmente o objeto, inclusive o acesso às portas nos dias e horários previamente agendados;

8.2.2. Prestar aos empregados da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais, o local e as condições de fornecimento e instalação;

- 8.2.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.2.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, após a verificação do funcionamento de cada porta, nos termos deste Termo de Referência;
- 8.2.5. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta, bem como comunicar à Contratada, durante o prazo de garantia, as falhas verificadas;
- 8.2.6. Efetuar os procedimentos necessários ao pagamento, nas condições e preços pactuados;
- 8.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste instrumento, garantida a prévia defesa;
- 8.2.8. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.2.9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fase de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Será escolhida a proposta de menor preço que atenda às especificações deste Termo de Referência.
- 9.2. Serão exigidas apenas as habilitações usuais: jurídica, fiscal e trabalhista.
- 9.3. A proposta deverá informar a marca e o modelo da mola ofertada e a garantia mínima de 3 (três) anos.

10. CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Antes da emissão da nota de empenho, a SJMT fará consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.
- 10.2. Se a adjudicatária estiver inscrita no CADIN e não regularizar a situação no prazo concedido, poderão ser convocados os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação.
- 10.3. A recusa injustificada em formalizar a contratação poderá sujeitar a adjudicatária à perda do direito à contratação e à sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos (arts. 155, VI, e 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período (art. 7º, §§ 2º e 3º, da IN SEGES nº 77/2022).
- 11.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.
- 11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (art. 7º, § 2º, da IN SEGES nº 77/2022).
- 11.4. Expirado o prazo do subitem anterior sem que a Contratante efetue o pagamento, o valor devido à Contratada poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.
- 11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada e de sua titularidade.
- 11.6. O documento fiscal será a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de venda de mercadoria, com o valor total do item, no qual já estará incluída a instalação das molas, sem destaque de valor a título de serviço.
- 11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável às aquisições de bens.
- 11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente declaração de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 10.333,33 (dez mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 05 (cinco) unidades ao valor unitário de R\$ 2.066,67 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme custos unitários apostos no Anexo 1.

12.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços de contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em orçamentos de fornecedores, na forma da legislação aplicável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (subelemento 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Euzebio Amorim Filho - SESAP/SSJJNA. Informações e dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone 0800 065 5007 ou pelo e-mail sesap.jna.mt@trf1.jus.br.

ANEXO 1

ITEM	CÓD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	371120	Mola hidráulica de piso em aço inox, completa (caixa, tampa, eixo, ferragem superior e ferragem inferior para vidro temperado de 10 mm, corte padrão de 02 furos), destinada a portas pivotantes de vidro temperado medindo 2,10 m x 1,00 m, com capacidade mínima para portas de 120 kg e 1,10 m de largura, com velocidade de fechamento e batida final reguláveis. Dimensões aproximadas da caixa: 8 cm x 27,5 cm x 5 cm, compatíveis com as caixas já instaladas. Instalação incluída no preço, com retirada das molas defeituosas e regulagem das portas. Garantia mínima de 3 (três) anos. Referência: Dorma BTS 75V ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Unidade/Conjunto (kit)	05	R\$ 2.066,67	R\$ 10.333,33

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA

Número do CNPJ:

Numero do banco, agência e conta corrente:

Prazo de garantia (se oferecido maior que o do fabricante):

* na ausência, será considerado o prazo constante no termo de referência

Prazo de validade da proposta:

* na ausência, será considerado o prazo constante no termo de referência

Dados do representante legal: NOME, RG e CPF:

Telefone:

E-mail:

Local e data:



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Amorim Filho, Analista Judiciário**, em 16/10/2026, às 10:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26109575** e o código CRC **898AD1FA**.